



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

EDITAL DE AFASTAMENTO PROFESSOR EBTT Nº 15/2026, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

**ANEXO I
Quadro 2 - Critérios para pontuação**

N.	Critério	Pontuação	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação Máxima
01	Tempo de serviço como professor efetivo da carreira EBTT no IFPB	01 ponto por ano (frações superiores a 06 meses equivalem a 01 ano)		20
02	Tempo de serviço como professor efetivo da carreira EBTT no campus de lotação	01 ponto por ano (frações superiores a 06 meses equivalem a 01 ano)		20
03	Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	até 24 meses, 05 pontos entre 25 e 47 meses, 10 pontos a partir de 48 meses ou sem afastamentos anteriores, 20 pontos		20
04	Comprovação de vínculo com a Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	inscrito***, 10 pontos aprovado**** / matriculado***** em Mestrado ou Doutorado, 40 pontos aceito em Pós-Doutorado, 30 pontos		40
05	Local do curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> **	no mesmo município da localidade de exercício, 05 pontos em município da Paraíba distinto da localidade de exercício, 10 pontos em outro estado da Federação, 20 pontos no exterior, 30 pontos		30
06	Nível de qualificação pretendido (mestrado, doutorado ou pós-doutorado)	Igual ou inferior ao nível que já possui, 0 pontos Superior ao nível que já possui, 50 pontos		50
07	Titulação máxima reconhecida na Instituição*	Graduação, aperfeiçoamento ou especialização, 20 pontos Mestrado, 15 pontos Doutorado, 10 pontos		20

* pontuação não cumulativa

** para fins de comprovação da localidade, será aceito qualquer documento ou arquivo, emitido pelo programa ou obtido em site oficial, que contenha o endereço do programa de pós-graduação.

*** inscrito: servidor(a) que está participando das etapas de seleção em andamento de um programa de pós-graduação stricto sensu, comprovado por meio de cópia do comprovante de inscrição

**** aprovado: servidor(a) que, após concluídas todas as etapas de seleção de um programa de pós-graduação stricto sensu, obteve aprovação e direito à matrícula, comprovado por meio de cópia do resultado final do processo seletivo no qual conste o seu nome entre os aprovados

***** matriculado: servidor(a) matriculado(a) em programa de pós-graduação stricto sensu, comprovado por meio de declaração emitido pelo programa